




Avaliação de Riscos
Actividades Contratadas

Fonte / Actividade	Periodicidade	Perigo	Risco	Evidência	N	D	N	E	Ocorrência			Gravidade				Avaliação do Risco				Acções Preventivas / Correctivas	Observações			
									B	M	A	L	G	MG	M	B	TO	MO	I			IN		
2	Ocasional	Utilização de Empilhadores ou Carros Automotores de Movimentação e Elevação	Queda de Objectos ou Cargas		6		2				12			10								<ol style="list-style-type: none"> 1. Organizar e empilhar devidamente a carga, distribuindo os materiais pela totalidade da superfície de apoio; 2. Não transportar cargas para além do limite dimensional do empilhador; 3. Evitar o choque contra obstáculos e garantir uma boa visibilidade durante o trajecto; 4. Os empilhadores devem estar equipados com um pórtico de protecção do posto de condução, bem como com uma placa apoio cargas situada no porta garfos, que evite a queda da carga transportada; 5. Para evitar a queda de materiais pequenos, recomenda-se a utilização de contentores; 6. Criação de pilhas de carga estáveis e de altura razoável; 7. A operação com estes equipamentos deve ser efectuada apenas por pessoas devidamente habilitadas. 	<p>Decreto-lei 320/2001 (Transposição da Directiva "Máquinas" que consiste em integrar a segurança na regulação do mercado de equipamentos na União Europeia)</p> <p>Decreto-lei 50/2005 (Define as prescrições mínimas de HST para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho)</p> <p>Portaria 58/2005 (Define a qualidade profissional dos manobreadores de máquinas)</p>	
			Queda do Condutor		2		2		4				25				100							<ol style="list-style-type: none"> 1. O condutor nunca deve inclinar-se para o exterior, nem mesmo nas situações de fraca visibilidade; 2. Utilizar cinto de segurança, quando existente; 3. O piso da cabina deve ser revestido com material anti derrapante; 4. É proibido o transporte de outros trabalhadores na cabine e sobre os garfos do empilhador.
			Contacto com Órgãos Móveis do Empilhador		2		2		4				25				100							

Avaliação de Riscos
Actividades Contratadas

Fonte / Actividade	Periodicidade	Perigo	Risco	Evidência	N	D	Ocorrência			Gravidade				Avaliação do Risco				Ações Preventivas / Correctivas	Observações	
							B	M	A	L	G	MG	M	B	TO	MG	I			IN
2 Todas as Actividades de Movimentação e Mecânica de Cargas (Empilhadores ou Carros Automotores de Movimentação e Elevação)	Ocasional	Utilização de Empilhadores ou Carros Automotores de Movimentação e Elevação	Queda, Basculamento e Tombo do Empilhador		2	2	4					60				240			<ol style="list-style-type: none"> 1. As vias de circulação de empilhadores devem estar bem delimitados e o seu piso deve ser sólido, liso e se possível, horizontal; 2. O manobrador deve ter muita atenção para não se aproximar em demasia dos bordos dos cais de carga e descarga, nem dos locais com risco de queda; 3. Verificar periodicamente o estado de conservação e a estabilidade lateral e longitudinal do equipamento; 4. Evitar as mudanças bruscas de direcção, as viragens de pouco raio e a velocidade exagerada; 5. Colocar os garfos na posição inferior, sempre que se circule sem carga; 6. Não deve haver deslocamento quando a carga for demasiado alta, nem deve elevar-se uma carga que exceda a capacidade nominal do equipamento; 7. Os pisos onde circulam empilhadores devem estar limpos e isentos de derrames ou gorduras que os tornem escorregadios. 	<p>Decreto-lei 320/2001 (Transposição da Directiva "Máquinas" que consiste em integrar a segurança na regulação do mercado de equipamentos na União Europeia)</p> <p>Decreto-lei 50/2005 (Define as prescrições mínimas de HST para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho)</p> <p>Portaria 58/2005 (Define a qualidade profissional dos manobreadores de máquinas)</p>
			Colisões ou Choques do Empilhador com Obstáculos		2	2	4			10				40					<ol style="list-style-type: none"> 1. Conduzir com prudência, atenção e com o empilhador na máxima visibilidade; 2. Garantir uma boa iluminação nas vias de circulação; 3. Sinalizar todos os obstáculos existentes nas vias de circulação; 4. Manter em bom estado os travões; 5. Dotar os empilhadores de buzinas. 	
			Colisões ou Choques do Empilhador com Pessoas		2	2	4					60			240					
			Incêndio e Explosão		2	2	4						60			240			<ol style="list-style-type: none"> 1. Equipar o empilhador com um extintor adequado; 2. Verificar periodicamente a estanquidade do circuito onde circula o carburante e os órgãos principais; 3. Em locais com risco elevado de incêndio e explosão devem ser usados empilhadores especiais antideflagrantes, de preferência empilhadores eléctricos; 4. Nos empilhadores a gasolina ou diesel, o abastecimento deve ser feito ao ar livre ou em locais bem ventilados. 	

Avaliação de Riscos
Actividades Contratadas

Fonte / Actividade	Periodicidade	Perigo	Risco	Evidência	N D	N E	Ocorrência			Gravidade				Avaliação do Risco					Acções Preventivas / Correctivas	Observações		
							B	M	A	L	G	MG	M	B	TO	MO	I	IN				
2 Todas as Actividades de Movimentação ou Mecânica de Cargas (Porta-paletes Manuais ou Eléctricos)	Ocasional	Utilização de Porta-paletes Manuais ou Eléctricos	Sobreesforço Físico do Operador		6	2		12			10						120				<ol style="list-style-type: none"> 1. Não movimentar cargas demasiado pesadas para o operador e para o equipamento (os porta-paletes manuais são recomendados para cargas inferiores a 1500 kg, a partir deste valor, deve-se utilizar porta-paletes eléctricos); 2. Efectuar periodicamente a limpeza e manutenção dos porta-paletes, pois o seu sobreesforço contínua, resulta a curto prazo, na diminuição da sua fiabilidade e na avaria constante dos elementos mais frágeis; 3. Manter o piso, onde se utilizam estes equipamentos, sempre limpos e sem a presença de materiais soltos; 4. Evitar a utilização destes equipamentos em locais onde o pavimento esteja em mau estado, com irregularidades ou obstáculos que as rodas terão de transpor, nem em pisos bastante deslizantes; 5. Evitar a utilização destes equipamentos em rampas; 6. Formar e sensibilizar os operadores para as boas posturas ergonómicas que devem adoptar; 7. Inclusão nestes equipamentos de um sistema de medição da carga a transportar, ou através da colocação de válvulas limitadoras da carga. 	<p>Decreto-lei 320/2001 (Transposição da Directiva "Máquinas" que consiste em integrar a segurança na regulação do mercado de equipamentos na União Europeia)</p> <p>Decreto-lei 50/2005 (Define as prescrições mínimas de HST para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho)</p> <p>Portaria 58/2005 (Define a qualidade profissional dos manobreadores de máquinas)</p>
			Queda de Cargas		6	2		12			10							120				<ol style="list-style-type: none"> 1. Organizar e empilhar devidamente os materiais, de modo a que estes fiquem bem fixos, quer numa plataforma, quer numa palete; 2. Não transportar cargas para além do limite dimensional do porta-paletes; 3. Evitar o choque contra obstáculos e garantir uma boa visibilidade e iluminação durante o trajecto; 4. Criação de pilhas de carga estáveis e de altura razoável;

